



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo os estudos realizados demonstrado a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação ora pretendida.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Corguinho/MS, no exercício de suas competências legais e administrativas, identificou a necessidade de ampliação e adequação da frota de veículos oficiais, com a aquisição de 01 (uma) Ambulância e 01 (um) veículo tipo picape cabine dupla, visando atender às demandas administrativas, pedagógicas e operacionais da rede municipal de ensino.

1.2. O quantitativo total de 02 (dois) veículos decorre da consolidação de demandas formalizadas por meio de distintos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs, sendo: 01 (uma) ambulância destinada à Secretaria Municipal de Saúde; e 01 (uma) picape cabine dupla destinada à Secretaria Municipal de Educação. A contratação conjunta possibilita ganho de escala, racionalização dos procedimentos administrativos e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.3. O Município de Corguinho/MS possui ampla extensão territorial, com significativa predominância de área rural e localidades distantes da sede municipal, exigindo deslocamentos frequentes para atendimento das demandas das áreas de saúde e educação.

1.4. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade de veículos adequados para o transporte de pacientes é essencial para assegurar o acesso da população aos serviços de saúde, especialmente para atendimentos especializados realizados em outros



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

municípios, consultas, exames e procedimentos médicos. A insuficiência ou inadequação da frota compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

1.5. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, há necessidade de veículo com características compatíveis para o transporte de materiais, equipamentos, mobiliários e suprimentos escolares, bem como para o atendimento das unidades educacionais localizadas em áreas rurais e de difícil acesso.

1.6. A insuficiência da frota disponível impacta diretamente a eficiência dos serviços públicos, podendo ocasionar atrasos nos atendimentos, limitações operacionais, aumento dos custos de manutenção corretiva e redução da capacidade de resposta das secretarias às demandas da população.

1.7. A aquisição da ambulância permitirá ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior segurança, conforto e agilidade no transporte de pacientes, em conformidade com as necessidades do sistema municipal de saúde.

1.8. A aquisição da picape cabine dupla justifica-se pela necessidade de um veículo robusto, com capacidade de carga e desempenho adequados para trafegar em vias urbanas e estradas não pavimentadas, assegurando o suporte logístico às atividades da Secretaria Municipal de Educação.

1.9. A solução proposta mostra-se mais vantajosa em comparação a alternativas como a locação contínua de veículos ou a manutenção da frota atualmente disponível, considerando a redução de custos a médio e longo prazo, a maior disponibilidade operacional dos veículos e a ampliação da autonomia administrativa do Município.

1.10. A presente demanda está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais nas áreas de saúde e educação.

1.11. Dessa forma, a aquisição dos veículos configura-se como medida necessária, adequada e proporcional para garantir o pleno funcionamento das atividades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, promovendo melhorias na prestação dos serviços públicos e no atendimento à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação não consta formalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Corguinho/MS, tendo em vista que o referido instrumento de planejamento ainda não foi instituído de forma consolidada pela Administração Municipal, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Ressalta-se, contudo, que a ausência de formalização do PCA não inviabiliza a presente contratação, uma vez que a necessidade encontra-se devidamente motivada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

evidenciam o planejamento da contratação e a sua aderência às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. A contratação está devidamente compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando vinculada às dotações orçamentárias indicadas no DFD, especialmente:

Dotação: 224 – 12.001.12.122.0004.2032-4.4.90.52.00.00 - 2500 – Secretaria Municipal de Educação;

Dotação: 32 – 14.002.10.302.0003.1018.4.4.90.52.00.00 - 1631 e 30 - 14.002-10.302.0003.1018-4.4.90.52.00.00 – Fonte 1500 Secretaria Municipal de Saúde

2.4. A presente contratação encontra-se alinhada às ações governamentais voltadas ao fortalecimento da gestão educacional, melhoria da infraestrutura administrativa e ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no atendimento às unidades escolares da zona rural.

2.5. Ademais, a Administração Municipal encontra-se em fase de estruturação e implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), com vistas ao aprimoramento dos instrumentos de planejamento e governança das contratações públicas, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Dessa forma, restam demonstrados o planejamento mínimo necessário, a compatibilidade orçamentária e a adequação da presente contratação aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, administrativos e legais necessários à adequada execução do objeto, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, ano/modelo vigente, sem uso anterior, devidamente emplacados e licenciados em nome do Município de Corguinho/MS, com todos os custos inclusos (frete, seguro, taxas e emplacamento), acompanhados de:

- manual do proprietário em língua portuguesa;
- chave reserva;
- certificado de garantia;
- todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

3.4. As especificações técnicas dos veículos deverão ser definidas com base em requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, vedada a indicação de marca ou modelo específico, assegurando a ampla competitividade do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Tratando-se de contrato de compra de bens, a empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos veículos, desde a aquisição até a entrega final ao Município de Corguinho/MS, respondendo diretamente por eventuais vícios, defeitos ou inadimplementos, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor.

3.6. A contratada deverá possuir, ou comprovar vínculo com rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada no Estado de Mato Grosso do Sul, devendo informar, no ato da entrega dos veículos, os endereços, telefones e horários de funcionamento dos pontos de atendimento disponíveis. A exigência tem por finalidade assegurar que os veículos possam ser atendidos em garantia sem custos de deslocamento excessivos ao Município e sem comprometimento da disponibilidade operacional da frota.

3.7. O prazo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, justificado com base em práticas de mercado verificadas em contratações similares e propostas comerciais obtidas na fase de pesquisa de preços.

3.8. A entrega deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo transporte, seguro e descarregamento.

3.9. A contratada será responsável por vícios e defeitos do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.10. O prazo de garantia mínima será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior, devendo contemplar:

- cobertura integral contra defeitos de fabricação;
- substituição de peças originais;
- atendimento em rede autorizada;
- prazo máximo de reparo de 10 dias úteis.

3.11. O recebimento do objeto observará:

- recebimento provisório: verificação física e documental;
- recebimento definitivo: após conferência da conformidade com as especificações técnicas.

3.12. Os veículos deverão atender às normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes no território nacional, bem como às exigências do CONTRAN.

3.13. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como capacidade técnica compatível com o objeto, conforme exigências a serem detalhadas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa das quantidades foi definida com base nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, formalizadas por meio dos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), considerando a necessidade de atendimento simultâneo às atividades administrativas, pedagógicas e logísticas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

4.2. O quantitativo de 01 (uma) ambulância foi definido com base na necessidade de fortalecer a estrutura de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior disponibilidade operacional para o deslocamento de pacientes, realização de transferências, atendimentos programados e apoio às ações da rede municipal de saúde, especialmente em razão da extensa área territorial do Município e da demanda contínua pelos serviços de transporte em saúde.

4.3. O quantitativo de 01 (uma) picape cabine dupla foi definido em razão da necessidade de transporte de materiais, equipamentos, mobiliários e suprimentos escolares, bem como para atendimento às unidades educacionais localizadas em áreas rurais e de difícil acesso, considerando as condições das vias utilizadas e a necessidade de veículo com capacidade de carga, robustez e desempenho compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4. A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 e o Decreto Municipal Nº 106/2025 de 12 de junho de 2025, utilizando-se dos seguintes parâmetros:

4.4.1. Inciso I – Contratações similares feitas pela Administração Pública: foram consultadas as contratações das seguintes entidades: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS, Município de Campestre da Serra, Município de Ibirite, Município de Careacu e Município de Araripina.

4.4.2. Inciso II – Pesquisa direta com fornecedores: foram consultados os seguintes fornecedores: Enzo Veículos Ltda e Bellan Transformações Veiculares LTDA.

4.5. Como metodologia para definição do preço de referência, adotou-se a média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, nos termos do art. 6º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme demonstrado nas memórias de cálculo a seguir e no Mapa Comparativo de Preços da Cotação nº 2517 (período: 01/06/2026 a 12/06/2026), que integram os autos do processo administrativo. Para o Item 1 (Ambulância), nenhum valor foi excluído do cálculo da média, tendo todas as 05 (cinco) referências coletadas sido consideradas válidas. Para o Item 2 (picape cabine dupla), nenhum valor foi excluído do cálculo da média, tendo todas as 04 (quatro) referências coletadas sido consideradas válidas.

4.5.1. Memória de cálculo — Item 1 (Ambulância):

4.5.1.1. Foram coletadas 05 (cinco) referências de preço para o Item 1, provenientes de contratações públicas recentes de outros entes Públicos e de pesquisa direta com fornecedores, todas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa, em conformidade com o art. 5º, §2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Nenhum valor foi excluído do cálculo da média, conforme registrado no campo específico do Mapa Comparativo de Preços da Cotação nº 2479. Os valores individuais, fontes e respectiva memória de cálculo são os seguintes:

Ref.	Fonte / Fornecedor	Modelo / Instrumento	Tipo	Data	Valor Unif. (R\$)
01	Pref. Municipal de Campestre da Serra nº1/26 (vencedor Belabru comércio e representações LTDA)		Contratação Pública	abril/2026	398.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

02	Pref. Municipal de Ibitiré – nº contrato 0048/2025 nº processo 102/2025– Pregão Eletrônico nº 8/2025 (Belabru comércio e representações LTDA)	Pickup Gerais	Contratação Pública	Ago/2025	405.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde / Pref. Municipal de Arapina / PL nº072/2025 / Pregão Eletrônico nº042/2025(Belabru comércio e representações LTDA)		Contratação Pública	Jan/2026	350.000,00
04	Pref. Municipal Careagu – Edital nº12125/2025	Toyota / Hilux 4x4 Tipo A.	Contratação Pública	Dez/2026	405.000,00
05	BELLAN VEÍCULOS ESPEPCIAIS EIRELI CNPJ 18.093.163/0001-21 – Proposta Comercial	Toyota / Hilux 4x4 Tipo A.	Fornecedor Direto	Jun/2026	388.000,00
Soma dos valores coletados				R\$ 1.946.900,00	
Nº de referências utilizadas				05 (cinco)	
Média aritmética simples (R\$)				R\$ 389.380,00	

4.5.2. Memória de cálculo — Item 2 (Veículo Tipo Picape Cabine Dupla):

4.5.2.1. Foram coletadas 04 (quatro) referências de preço para o Item 2, provenientes de contratações públicas recentes de outros entes do Estado de Mato Grosso do Sul e de pesquisa direta com fornecedores, todas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa, em conformidade com o art. 5º, §2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Nenhum valor foi excluído do cálculo da média, conforme registrado no campo específico do Mapa Comparativo de Preços da Cotação nº 2479. Os valores individuais, fontes e respectiva memória de cálculo são os seguintes:

Ref.	Fonte / Fornecedor	Modelo / Instrumento	Tipo	Data	Valor Unit. (R\$)	Situação
01	Pref. Municipal de São Gabriel do Oeste/MS – Pregão Eletrônico nº 054/2025 – Ata Final (vencedor; Guara Comércio de Veículos Ltda)	Renault Oroch Pro – Pick-up Cabine Dupla 4x2, 0km	Contratação Pública	Ago./Out. 2025	124.592,58	Válido
02	Pref. Municipal de Amambai/MS – ARP nº 191/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025 (Grandourados Veículos Ltda)	FIAT – Pick-up Cabine Dupla	Contratação Pública	Mai/2025	127.485,00	Válido
03	Enzo Veículos Ltda – Concessionária Campo Grande/MS – Proposta Comercial	FIAT/ STRADA VOLCANO 1,3 Cabine Dupla	Fornecedor Direto	09/06/2026	138.000,00	Válido
04	Pref. Municipal de Chapadão do Sul/MS – ARP nº 051/2025 – Pregão Eletrônico nº 062/2025 (Applauso Veículos Ltda)	Veículo Utilitário Pick-up Cabine Dupla	Contratação Pública	Out/2025	153.000,00	Válido
Soma dos valores coletados					R\$ 543.077,58	
Nº de referências utilizadas					04 (quatro)	
Média aritmética simples (R\$)					R\$ 135.769,39	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

4.6. Os valores estimados de referência para cada item, apurados com base na média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, zero quilômetro, ano/modelo vigente, montada sobre veículo tipo pickup cabine simples, tração 4x4, potência mínima de 203 CV, transmissão manual de 6 velocidades, direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima de carga de 1.150 kg, equipada com baú de atendimento em fibra de vidro ou alumínio, transformada e homologada para transporte de pacientes, em conformidade com as normas do CONTRAN, ABNT NBR 14.561, INMETRO, Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis. A ambulância deverá possuir compartimento de atendimento confeccionado em material lavável e impermeável, piso antiderrapante, armário superior, bancada para acondicionamento de medicamentos e equipamentos, iluminação interna em LED, tomadas internas 110V e 12V, inversor de voltagem, sistema de ventilação e exaustão, comunicação com a cabine, suporte para soro e plasma, balaústre, reforço estrutural para fixação da maca e identificação visual padrão ambulância. Deverá ser equipada com sistema completo de sinalização visual e sonora de emergência composto por barra sinalizadora em LED, luzes laterais e traseiras de advertência e sirene eletrônica com múltiplos tons, atendendo às exigências da legislação de trânsito. O veículo deverá conter maca retrátil certificada, com sistema de ancoragem e travamento, capacidade mínima de 300 kg, colchonete impermeável, cintos de segurança para paciente e demais dispositivos de segurança exigidos pelas normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis ao transporte de pacientes. Deverá possuir capacidade mínima para transporte de 07 ocupantes, incluindo paciente e equipe de apoio, com bancos laterais dotados de cintos de segurança individuais, além de sistema de oxigenação composto por cilindros de oxigênio, régua de gases com fluxômetro, aspirador e umidificador, rede de oxigênio, válvulas e manômetros. A	UNID	01	R\$ 389.380,00	R\$ 389.380,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

	ambulância deverá ser fornecida acompanhada de ar-condicionado na cabine e no compartimento do paciente, oxímetro de mesa para uso neonatal, pediátrico e adulto, aspirador de sangue e secreções tipo bomba a vácuo, kit completo de resgate contendo prancha de imobilização, colares cervicais, talas para imobilização, ambu, manta térmica, materiais para primeiros socorros e demais acessórios necessários ao atendimento pré-hospitalar. A contratada deverá apresentar todos os certificados, laudos, ensaios, comprovações técnicas, CAT, CCT, documentação de adequação veicular, projetos de adaptação e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para homologação da transformação da ambulância. O veículo deverá ser entregue totalmente equipado, transformado, licenciado, emplacado em nome do Município e transportado por plataforma auto guincho. Mais detalhe esta em anexo.				
2	Veículo automotor tipo picape, cabine dupla (04 portas), zero quilômetro (quando aplicável), ano/modelo vigente, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.3, bicomcombustível (flex – etanol/gasolina), câmbio manual de 05 marchas, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, airbag duplo frontal, freios com sistema ABS, travas elétricas, vidros elétricos (mínimo dianteiros), sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB, protetor de caçamba, capota marítima (quando necessário), cintos de segurança de três pontos e demais itens obrigatórios conforme legislação vigente do CONTRAN. Cor branca	UNID	01	R\$ 135,769,39	R\$ 135,769,39
TOTAL GERAL					R\$ 525.149,39

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como avaliar, sob os aspectos técnico e econômico, a alternativa mais vantajosa, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Foram analisadas as seguintes alternativas:

Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 – Centro – Corguinho – MS – CEP: 79460-000
Fone: (67) 3250-1439



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

I – Manutenção da frota atual: Verificou-se que a frota disponível é insuficiente e, em alguns casos, inadequada às condições de uso, especialmente para atendimento às unidades escolares da zona rural, não sendo capaz de atender de forma eficiente às demandas operacionais da Secretaria.

II – Locação de veículos: A contratação de locação contínua de veículos foi considerada, contudo, apresentou desvantagens como custo recorrente elevado no médio e longo prazo, dependência de contratos continuados e limitação na disponibilidade imediata dos veículos para uso exclusivo da Administração.

III – Aquisição de veículos seminovos: Essa alternativa foi descartada em razão do maior risco de manutenção corretiva, menor vida útil e ausência de garantia de fábrica em condições equivalentes às de veículos novos, o que pode gerar aumento de custos operacionais ao longo do tempo.

IV – Adesão a atas de registro de preços (carona): Foi avaliada a possibilidade de adesão a atas vigentes, contudo, não foram identificadas atas compatíveis com as especificações técnicas, quantitativos e condições necessárias para atendimento integral da demanda da Administração.

V – Aquisição de veículos novos: A aquisição de veículos novos mostrou-se a alternativa mais vantajosa, considerando a garantia de fábrica, maior vida útil, menor custo de manutenção inicial, disponibilidade imediata para uso e melhor adequação às necessidades operacionais da Secretaria.

5.3. O levantamento também considerou contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como consultas a fornecedores do setor automotivo, permitindo identificar padrões de especificação, preços praticados e condições de fornecimento no mercado.

5.3.1. As contratações similares e os fornecedores consultados, bem como os respectivos modelos cotados, valores obtidos e datas de referência, estão integralmente identificados e documentados nas memórias de cálculo constantes dos itens 4.5.1 e 4.5.2 deste ETP, que integram a fundamentação da estimativa de preços da presente contratação.

5.4. Verificou-se que o mercado apresenta ampla oferta de veículos que atendem às especificações técnicas mínimas definidas pela Administração, não havendo restrição à competitividade do certame.

5.5. Diante da análise das alternativas, conclui-se que a aquisição de veículos novos é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhor utilização dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo picape cabine dupla e 01 (uma) Ambulância, ambos zero quilômetro, ano/modelo vigente, conforme especificações técnicas descritas nos instrumentos de formalização da demanda, destinados, respectivamente, à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corguinho/MS.

Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 – Centro – Corguinho – MS – CEP: 79460-000
Fone: (67) 3250-1439



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

6.2. O veículo tipo picape cabine dupla foi solicitado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, visando atender às demandas de logística e suporte da rede de ensino. A Ambulância foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao reforço da frota de atendimento e transporte de pacientes do Município.

6.3. O veículo tipo picape cabine dupla será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para: (a) transporte de materiais, equipamentos e suprimentos escolares; (b) apoio logístico e visitas técnicas às escolas rurais e de difícil acesso; (c) deslocamentos em estradas vicinais não pavimentadas; e (d) suporte a ações de manutenção, infraestrutura e fiscalização nas unidades escolares.

6.4. A Ambulância será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde para: (a) atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes em caráter eletivo ou de urgência/emergência; (b) deslocamento de usuários do sistema de saúde para centros de referência regionais; (c) suporte às ações de saúde na zona rural e distritos de difícil acesso; e (d) garantia de continuidade e eficiência nos serviços públicos de saúde da municipalidade.

6.5. Os veículos deverão ser entregues zero quilômetro, devidamente emplacados e licenciados em nome do Município de Corguinho/MS, equipados com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (e, no caso da ambulância, com as adaptações e equipamentos previstos nas normas sanitárias e do CONTRAN), acompanhados de manual do proprietário, chave reserva e garantia de fábrica.

6.6. A solução proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público, garantindo o suporte necessário às áreas fundamentais de educação e saúde do município.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que possível, ser divididas em parcelas, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. No presente caso, o objeto foi estruturado em itens distintos, conforme a natureza dos bens a serem adquiridos, sendo:

- Item 1: Ambulância.
- Item 2: Veículo tipo picape cabine dupla;

7.3. Tal divisão por itens atende ao princípio do parcelamento, na medida em que permite a participação de diferentes fornecedores especializados em cada tipo de veículo, ampliando a competitividade do certame.

7.4. Não se mostra tecnicamente adequada a unificação dos itens em lote único, uma vez que os veículos possuem características, finalidades e especificações distintas, o que poderia restringir a participação de empresas que comercializam apenas uma das categorias, reduzindo a competitividade e potencialmente prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

7.5. Por outro lado, a subdivisão adicional dos itens não se justifica, tendo em vista o reduzido quantitativo de unidades por tipo de veículo, o que poderia comprometer a economicidade da contratação, dificultar a logística de fornecimento e aumentar a complexidade da gestão contratual.

7.6. A forma adotada também contribui para a padronização da frota municipal, facilitando a manutenção, o controle operacional e a gestão dos veículos, além de possibilitar ganho de escala na aquisição.

7.7. Dessa forma, conclui-se que a estruturação do objeto em itens, sem agrupamento em lotes e sem subdivisões adicionais, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo o equilíbrio entre competitividade, economicidade e eficiência administrativa.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A presente aquisição visa alcançar resultados concretos voltados à melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde de Corguinho/MS, ampliando a capacidade operacional das frotas e promovendo maior eficiência, agilidade e segurança no atendimento às demandas da população e da administração pública.

8.2. Com a aquisição do veículo tipo picape cabine dupla, pretende-se:

Assegurar o atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no transporte de materiais, equipamentos, suprimentos e mobiliários escolares;

Viabilizar o acesso seguro e contínuo a escolas localizadas em áreas rurais e de difícil acesso, inclusive em estradas vicinais não pavimentadas;

Dar maior agilidade e eficiência às ações de manutenção, infraestrutura, logística e suporte pedagógico às unidades escolares;

Otimizar a aplicação dos recursos públicos, reduzindo custos com manutenções frequentes decorrentes do uso de veículos inadequados para vias severas.

Com a aquisição da Ambulância, pretende-se:

Fortalecer a rede de saúde pública municipal, garantindo um transporte sanitário seguro, humanizado e eficiente para os pacientes;

Reduzir o tempo de resposta em atendimentos pré-hospitalares e em situações de urgência e emergência no município;

Assegurar o deslocamento adequado de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de consultas, exames e tratamentos eletivos em centros de referência regionais;

Garantir a cobertura e o suporte de saúde às comunidades residentes na zona rural e distritos de difícil acesso do Município de Corguinho/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

8.3. Com a execução desta aquisição, o Município de Corguinho/MS alcançará uma melhor estrutura de mobilidade, suporte logístico e atendimento de saúde, refletindo diretamente no fortalecimento da gestão educacional, na eficiência dos serviços de assistência médica e na qualidade de vida da comunidade local.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Para a adequada execução do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas prévias e concomitantes à contratação:

9.2. Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato (técnico e administrativo), nos termos do art. 7º e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, antes da publicação do edital.

9.3. Elaboração e publicação do Termo de Referência contendo todas as especificações técnicas, critérios de julgamento, condições de execução e demais requisitos necessários à contratação.

9.4. Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva de dotação, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

9.5. Planejamento logístico para recebimento dos veículos, incluindo definição de local adequado para entrega, conferência e armazenamento inicial.

9.6. Elaboração de procedimento interno para recebimento provisório e definitivo dos veículos, com checklist de verificação das especificações técnicas, documentação e condições de uso.

9.7. Providenciar o tombamento patrimonial dos veículos após o recebimento definitivo, com registro no sistema de controle patrimonial do Município.

9.8. Definição de normas internas para uso, controle e manutenção da frota, incluindo controle de quilometragem, abastecimento e designação de condutores autorizados.

9.9. Avaliação da necessidade de contratação de seguro veicular, considerando riscos de sinistro, roubo ou danos, a ser realizada em processo específico, se for o caso.

9.10. Capacitação ou orientação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, garantindo o adequado acompanhamento da execução do contrato.

9.11. Dessa forma, restam demonstradas as providências necessárias para assegurar a correta execução contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e boa governança pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para fins do disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as possíveis contratações correlatas e interdependentes à presente aquisição.

10.2. Verificou-se que a presente contratação não possui contratações interdependentes, ou seja, não depende de outra contratação prévia para sua viabilidade, podendo ser executada de forma autônoma.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

10.3. Contudo, foram identificadas contratações correlatas, que, embora não sejam condição para a aquisição dos veículos, contribuem para a adequada utilização, operação e conservação dos bens, tais como:

- contratação de seguro veicular;
- aquisição de combustível;
- serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- eventual contratação de sistema de gestão de frota.

10.4. Tais contratações possuem natureza acessória e poderão ser realizadas por meio de processos específicos, conforme a necessidade da Administração, não configurando impedimento à execução da presente contratação.

10.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é independente, porém integrada a um conjunto de ações administrativas relacionadas à gestão da frota municipal, devendo tais demandas ser tratadas de forma planejada pela Administração.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação envolve a aquisição de veículos automotores, cuja utilização pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes e geração de resíduos decorrentes da manutenção.

11.2. Considerando tais impactos, a Administração adotará critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar os efeitos negativos e promover o uso eficiente dos recursos públicos.

11.3. No que se refere às especificações do objeto, serão exigidos veículos que atendam às normas vigentes de controle de emissão de poluentes, especialmente os padrões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), bem como requisitos mínimos de eficiência energética.

11.4. Sempre que possível, serão priorizados modelos que apresentem menor consumo de combustível e melhor desempenho ambiental, sem prejuízo da competitividade do certame.

11.5. No âmbito da gestão da frota, serão adotadas medidas para redução dos impactos ambientais, tais como:

- manutenção preventiva periódica dos veículos;
- capacitação dos condutores para práticas de direção econômica;
- planejamento de rotas para redução de deslocamentos desnecessários;
- monitoramento do consumo de combustível e desempenho dos veículos.

11.6. Quanto à destinação de resíduos, a Administração assegurará que pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais resíduos automotivos sejam descartados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da logística reversa.

11.7. As exigências de sustentabilidade ambiental serão devidamente incorporadas ao Termo de Referência, garantindo sua efetiva aplicação na fase de contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

11.8. Dessa forma, a contratação proposta busca conciliar eficiência administrativa e responsabilidade ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a redução dos impactos decorrentes da utilização dos veículos.

12. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1. O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos foi elaborado em cumprimento ao art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 26 do Decreto Federal nº 11.246/2022, com a finalidade de identificar, avaliar e definir as respostas aos principais riscos que podem comprometer o êxito da contratação nas três fases do ciclo de vida do processo: (I) Planejamento da Contratação; (II) Seleção de Fornecedores; e (III) Gestão Contratual.

12.2. A avaliação de cada risco considera a probabilidade de ocorrência (Baixa – B, Média – M, Alta – A) e o impacto sobre o processo (Baixo – B, Médio – M, Alto – A), resultando em um nível de risco classificado como: Baixo (BB, BM, MB), Médio (MM, BM, MA, AM) ou Alto (AA, AM, MA).

Probabilidade x Impacto	BAIXO IMPACTO	MÉDIO IMPACTO	ALTO IMPACTO
ALTA PROBABILIDADE	MÉDIO	ALTO	ALTO
MÉDIA PROBABILIDADE	BAIXO	MÉDIO	ALTO
BAIXA PROBABILIDADE	BAIXO	BAIXO	MÉDIO

FASE I – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
R01	Especificações técnicas excessivamente restritivas ou direcionadas a marca/modelo específico	Elaboração sem pesquisa de mercado suficiente	Média	Alto	ALTO	Utilizar especificações baseadas em desempenho mínimo (motorização, potência, capacidade), sem indicação de marca. Submeter o ETP e TR à revisão jurídica antes da publicação do edital.
R02	Valor estimado acima dos praticados pelo mercado, gerando questionamentos de impugnação	Pesquisa de preços desatualizada ou com fontes insuficientes	Baixa	Alto	MÉDIO	A pesquisa foi realizada em março/abril de 2026 com fontes diversificadas (fornecedores diretos e contratações similares de 7 entes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
						públicos), conferindo robustez ao preço de referência. Valor estimado preservado no processo para comparação após abertura das propostas.
R03	Dotação orçamentária insuficiente ou bloqueada	Contingenciamento fiscal ou subestimativa orçamentária	Baixa	Alto	MÉDIO	Declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo setor de contabilidade antes da publicação do edital, atestando a existência de saldo nas dotações 224-12.122.0004 e : 32 – 14.002.10.302 Monitoramento durante o processo licitatório.
R04	Ausência de designação formal de fiscal e gestor do contrato antes da publicação do edital	Omissão administrativa ou ausência de agentes habilitados	Média	Médio	MÉDIO	Publicar ato de designação dos fiscais (técnico e administrativo) e do gestor do contrato antes da abertura do certame, conforme art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro no processo administrativo.
R05	Prazo de entrega subestimado no TR, inviabilizando a participação de concessionárias sem estoque imediato	Desconsideração do prazo de produção dos fabricantes	Baixa	Alto	MÉDIO	O TR preverá prazos de entrega compatíveis com a realidade do mercado atual (de até 60 dias corridos para o veículo tipo picape e de até 90 dias corridos para a ambulância, considerando o tempo necessário para a sua devida transformação e adaptação de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
						equipamentos de saúde).
R06	Descontinuidade de modelo pelo fabricante	atualização de linha automotiva	Média	Médio	MÉDIO	Redigir as especificações técnicas com base em requisitos mínimos de desempenho — motorização, potência, capacidade de carga e passageiros — sem vincular a modelo ou versão específica. Prever expressamente no edital que será aceito modelo equivalente ou superior ao especificado, desde que comprove o atendimento integral aos requisitos técnicos mínimos exigidos, mediante documentação técnica do fabricante apresentada pelo licitante e aprovada pelo fiscal técnico antes do recebimento provisório.
R07	Aumento abrupto de preços no mercado automotivo	variação cambial / indústria	Média	Alto	ALTO	Realizar a licitação no menor prazo possível após a aprovação deste ETP e do Termo de Referência, considerando que as propostas comerciais e contratações pesquisadas têm data de referência de março e abril de 2026. Caso haja variação significativa de preços no mercado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
						automotivo antes da publicação do edital, atualizar a pesquisa de preços e o valor de referência antes da publicação. Prever no edital e no contrato cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro para fatos supervenientes imprevisíveis que alterem as condições de fornecimento, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. Caso o preço de mercado supere o valor de referência após a publicação, avaliar a republicação do edital com novo preço estimado devidamente atualizado.
R08	Ausência de assistência técnica próxima	rede limitada do fabricante	Média	Médio	MÉDIO	Exigir no Termo de Referência que a contratada comprove, no ato da entrega dos veículos, a existência de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada no Estado de Mato Grosso do Sul, com indicação de endereço, telefone e horário de funcionamento do ponto mais próximo do Município de Corguinho/MS. Verificar previamente, na fase de pesquisa de mercado, a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
						disponibilidade de assistência técnica no Estado para os modelos disponíveis, priorizando especificações que atendam a essa exigência. Em caso de necessidade de deslocamento do veículo para manutenção em garantia, todos os custos de transporte correrão por conta da contratada.

FASE II – SELEÇÃO DE FORNECEDORES (PROCESSO LICITATÓRIO)

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
R09	Ausência de licitantes ou participação de apenas um fornecedor (deserta ou fracassada)	Especificações restritivas ou baixa atratividade comercial do objeto	Baixa	Alto	MÉDIO	Especificações elaboradas com requisitos mínimos sem indicação de marca. Publicação no PNCP e em veículos de ampla divulgação. Caso ocorra licitação deserta, reabrir o certame com revisão do edital e, se necessário, ampliar prazo de entrega ou flexibilizar especificações acessórias.
R10	Impugnação ao edital, questionando especificações técnicas ou valor estimado	Especificações percebidas como restritivas por licitantes concorrentes	Média	Médio	MÉDIO	Responder impugnações em prazo legal com fundamento no ETP, TR e pesquisa de preços. Manter os documentos da fase de planejamento bem instruídos. Em caso de impugnação procedente, corrigir o edital por meio de errata e republicar.
R11	Proposta com preço excessivamente baixo	Estratégia anti-competitiva ou erro de	Baixa	Alto	MÉDIO	Prever no edital diligência para comprovação da exequibilidade de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
	(inexequível), comprometendo a entrega	cotação do licitante				propostas com valor significativamente inferior ao de referência, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Desclassificar proposta manifestamente inexequível.
R12	Habilitação do vencedor negada por irregularidade documental após o certame	Licitante com pendências fiscais, trabalhistas ou jurídicas não identificadas na sessão	Baixa	Médio	BAIXO	Verificar previamente e em tempo real, durante a sessão, a situação cadastral dos licitantes via sistemas eletrônicos (CEIS, CNEP, SICAF, certidões negativas). Convocar o segundo colocado se necessário, conforme art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
R13	Recurso administrativo pelo licitante preterido, suspendendo a adjudicação e homologação	Insatisfação do licitante com o resultado da sessão pública	Média	Médio	MÉDIO	Conduzir a sessão pública com rigor procedimental e ampla motivação das decisões. Responder os recursos no prazo legal, com fundamentação técnica e jurídica adequada. Registrar todos os atos no sistema eletrônico e no processo físico.

FASE III – GESTÃO CONTRATUAL (EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO)

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
R14	Atraso na entrega dos veículos além do prazo contratual (60 dias)	Problemas na cadeia produtiva, logística ou disponibilidade de estoque do fabricante	Média	Médio	MÉDIO	Acompanhar proativamente a produção/entrega mediante comunicação periódica com o fornecedor. Aplicar multa moratória por dia de atraso (0,5% sobre o valor da parcela



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
						inadimplida), conforme contrato. Admitir prorrogação justificada do prazo apenas em caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.
R15	Entrega de veículos com especificações divergentes das contratadas (modelo, cor, itens de série)	Falha no controle de qualidade do fornecedor ou substituição de modelo	Baixa	Alto	MÉDIO	O fiscal técnico deverá verificar, no ato da entrega, a conformidade de cada veículo com as especificações do contrato (nota fiscal, manual, certificado de garantia, emplacamento). Veículos em desacordo deverão ser rejeitados e devolvidos ao fornecedor para substituição em até 10 dias, sem ônus ao Município, nos termos do TR.
R16	Recusa do fornecedor em efetuar reparos em garantia ou demora excessiva no atendimento	Distância da assistência técnica autorizada ou má-fé contratual	Baixa	Médio	BAIXO	Exigir do contratado, no TR, declaração da assistência técnica autorizada mais próxima e respectivo prazo de atendimento. Notificar formalmente o contratado quando do surgimento de defeito, com registro em processo. Em caso de inadimplemento, contratar reparos por conta do contratado e aplicar as sanções previstas, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
R17	Sinistro (acidente, furto ou roubo) com veículo do Município após a entrega	Ausência de seguro veicular ou uso inadequado pelos condutores	Média	Alto	ALTO	Contratar seguro veicular (colisão, roubo/furto e responsabilidade civil) para os veículos adquiridos, por meio de processo licitatório



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
						específico. Implementar controle de condutores autorizados (CNH válida e categoria compatível). Elaborar regulamento interno de uso e conservação da frota municipal.
R18	Ausência de fiscalização efetiva durante a execução contratual, comprometendo o recebimento definitivo	Falta de capacitação do fiscal ou acúmulo excessivo de funções	Média	Alto	ALTO	Designar fiscal com perfil técnico adequado (conhecimento de especificações de veículos automotores). Orientar o fiscal quanto às suas atribuições e responsabilidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Elaborar check-list de recebimento provisório e definitivo com todos os itens a verificar.
R19	Uso irregular ou desvio de finalidade dos veículos adquiridos (uso pessoal ou em atividades não previstas)	Ausência de controle interno ou normativa de uso da frota	Média	Alto	ALTO	Editar decreto ou portaria regulamentando o uso, guarda e controle da frota municipal. Implementar registro diário de quilometragem, destino e condutor. Efetuar o tombamento patrimonial dos veículos imediatamente após o recebimento definitivo. Instalar, quando viável, rastreador veicular.
R20	Entrega de versão inferior à contratada	Erro ou má-fé do fornecedor	Baixa	Alto	MÉDIO	O fiscal do contrato deverá elaborar, previamente ao recebimento, checklist detalhado contendo todos os itens de série, opcionais e especificações exigidos no edital para cada tipo de veículo, verificando item a item a conformidade no ato da entrega. Qualquer divergência entre o veículo entregue e as



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
						especificações contratadas — inclusive em relação à versão, motorização, cor, itens de série ou opcionais — ensejará a rejeição imediata do bem, com lavratura de termo de recusa e notificação formal à contratada para substituição do veículo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus ao Município, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais pertinentes.

12.3. Responsáveis pelo Gerenciamento dos Riscos:

Risco	Responsável Primário	Responsável Secundário	Prazo de Monitoramento
R01–R08	Equipe de elaboração do ETP/TR (Secretaria Municipal de Educação e Setor Jurídico)	Setor Jurídico / Prefeito Municipal	Fase de planejamento – antes da publicação do edital
R09–R13	Pregoeiro e Equipe de Apoio	Setor Jurídico / Controlador Interno	Durante o processo licitatório – da publicação à homologação
R14–R20	Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato	Gestor do Contrato / Secretaria de Educação	Durante toda a vigência contratual (12 meses)

12.4. O presente Mapa de Riscos deverá ser revisado sempre que houver alteração relevante no contexto da contratação, em especial após a publicação do edital, após a adjudicação e ao longo da execução contratual, conforme art. 26, §4º, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, atendendo plenamente ao interesse público, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do certame.

Corguinho/MS, 09 de junho de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Leila Aparecida Rocha
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer

Alex Julião
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado por:

Marcio Novaes Pereira
Prefeito Municipal

MARCIO NOVAES
PEREIRA:939185
26100

Assinado digitalmente por MARCIO NOVAES
PEREIRA:93918526100
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=SEM
BRANCO, OU=3106752600031, OU=Videconferência, CN=MARCIO NOVAES
PEREIRA:93918526100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0